



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23041.005797/2023-55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – UASG Nº 158147
UASG CONTRATO Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
12/2024/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA E A
ALERTA SERVIÇOS LTDA.**

A autarquia federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL no 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL no 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional no 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALERTA SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 04.427.309/0001-13**, sediada na Rua Estelita Cruz, nº 209, bairro Alto Branco, na cidade de Campina Grande, no estado da Paraíba, CEP: 58.401-470, e-mails: comercialjp02@grupoalertasv.com.br e comercialjp03@grupoalertasv.com.br e telefones: 0800 556 1700 e (83) 3224-6581, neste ato representada pela **Sra. Cristiane de Souza Ramos**, responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.005797/2023-55** e **Pregão Eletrônico nº 90003/2024-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26/12/2022 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17 – no que couber, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **repactuação de preços ano-base 2025** do contrato, para os custos decorrentes da mão de obra;

1.1.2 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 12/2024/Reitoria/Ifal; e

1.1.3 . A **atualização da planilha de formação de preços** sobre os custos fixos e/ou variáveis não renováveis para a nova vigência contratual.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2025 (MÃO DE OBRA)

2.1 . A Contratada solicitou a repactuação de preços para os custos decorrentes da mão de obra para o período de **01/01/2025 a 02/09/2025**, por meio do processo nº 23041.003667/2025-40, juntado ao processo de execução contratual nº 23041.005797/2023-55, instruindo o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2025 da categoria.

2.2 . A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta está vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, refere-se à data-base de 01/01/2024, sendo a presente repactuação formalizada por meio deste Termo Aditivo a primeira, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025**.

2.3 . A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima.

2.4 . A Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos - CGFC/PROAD analisou as planilhas e razões apresentadas pelo Contratado e emitiu a respectiva análise técnica através do [Relatório nº 2054/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 180\)](#) e [Parecer nº 1512/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 181\)](#), os quais, junto da anuência do Contratado (docs. [182](#)), embasaram a formalização deste termo aditivo, fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

2.5 . Essa implementação reflete num impacto orçamentário total a mais de **R\$ 648.101,73** (seiscentos e quarenta e oito mil cento e um reais e setenta e três centavos), considerando a vigência contratual de **02/09/2024 a 02/09/2025**.

2.6 . A partir da assinatura deste termo, o valor mensal já deverá ser o repactuado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, sendo pago mensalmente.

2.7 . O detalhamento dos valores por unidade e em cada período encontra-se detalhado no [Relatório nº 2054/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 180\)](#), o qual se integra a este termo aditivo.

2.8 . Dos Valores Retroativos:

2.8.1 . Considerando que os efeitos financeiros desta repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, data de incidência da CCT/2025, o Valor Retroativo Estimado devido ao Contratado é de **R\$ 276.119,31 (duzentos e setenta e seis mil cento e dezenove reais e trinta e um centavos)**, referente ao período de vigência contratual de 02/09/2024 a 02/09/2025. Ressalta-se que **o valor retroativo devido ao Contratado apresentado neste termo aditivo é apenas estimativo**, de modo que para apuração dos valores definitivos o Contratado deverá solicitar à CGFC/PROAD o levantamento dos respectivos valores, considerando os serviços efetivamente executados, as notas fiscais emitidas e liquidadas, os novos valores mensais definidos para a vigência contratual, eventuais glosas e descontos e os valores que já foram pagos à empresa, conforme o [Parecer nº 1512/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 181\)](#).

2.8.2 . O valor retroativo devido ao Contratado deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 12/2024/Reitoria por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **02/09/2025 a 02/09/2026**.

3.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3.3 . Da ressalva quanto ao direito ao futuro reajuste de preços (em sentido amplo):

3.3.1 . Fica assegurado ao Contratado o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos decorrentes do mercado e/ou da mão de obra, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência/termo de contrato.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS SOBRE OS CUSTOS FIXOS E/OU VARIÁVEIS NÃO RENOVÁVEIS

4.1 . O ajuste corresponde à exclusão, manutenção e retorno dos Custos Fixos ou Variáveis não Renováveis (CFNR) na planilha de custos e formação de preços do contrato, em razão da prorrogação da vigência contratual referente ao período de 02/09/2025 a 02/09/2026, efetuada de acordo com a cláusula terceira deste termo aditivo, conforme a análise técnica da Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos da Reitoria - CGFC/PROAD (docs. 187-192 do proc. nº 23041.005797/2023-55) e a anuência do Contratado (docs. [191](#)).

4.1.1 . A redução e/ou eliminação dos custos fixos e/ou variáveis não renováveis é condição necessária para renovação contratual, fundado no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e no subitem 2.5 do contrato, tendo sido negociada e aceita pela Contratada.

4.1.2 . A CGFC/PROAD realizou os cálculos do presente ajuste do contrato observando os preceitos da legislação correlata, sobretudo, da Nota Técnica nº 652/2017-MP, e emitiu a respectiva análise técnica através do [Relatório nº 2056/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 189\)](#) e [Parecer nº 1515/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 190\)](#), cujos valores apresentados nos referidos documentos são de responsabilidade da CGFC/PROAD e, junto da anuência do Contratado (docs. [191](#)), embasaram a formalização deste termo aditivo, fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

4.1.3 . Pelo parecer da CGFC/PROAD ficou definido que para a nova vigência contratual em quesito serão retirados/mantidos/retornados da planilha de custos e formação de preços os custos referentes ao/à: aviso prévio indenizado; incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado; multa do FGTS do aviso prévio indenizado; aviso prévio trabalhado e os custos de seus reflexos; substituto na cobertura de ausências legais; substituto na cobertura de licença paternidade; substituto na

cobertura de ausência por acidente de trabalho; substituto na cobertura de licença maternidade, e; substituto na cobertura de doenças, vide detalhamento do referido parecer ([doc. 190](#)).

4.1.4 . Este ajuste contratual resulta num impacto orçamentário a menor de **R\$ 254.819,64 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)** no valor anual do contrato para o período de vigência contratual de 02/09/2025 a 02/09/2026, em relação ao valor anual sem a alteração. O detalhamento do impacto orçamentário por unidade do Ifal pode ser consultado no [Relatório nº 2056/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 189\)](#).

5 . CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 . Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, efetuado de acordo com a cláusula quarta deste termo aditivo, o valor mensal do contrato **a partir de 02/09/2025 passa a ser de R\$ 1.187.605,58 (um milhão cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o **valor total anual de R\$ 14.596.447,32 (quatorze milhões quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)** no período de vigência contratual de **02/09/2025 a 02/09/2026**, conforme o [Parecer nº 1515/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 190\)](#).

5.2 . O quadro abaixo demonstra o resumo do histórico do contrato, incluindo-se o presente termo aditivo e os demais instrumentos contratuais anteriores:

Documento	Doc. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 12/2024	113	02/09/2024	Contratação de serviços de apoio a estudantes com necessidades específicas	R\$ 13.883.146,32	02/09/2024 a 02/09/2025
Termo Aditivo nº 01	***	***	Repactuação de preços CCT/2025; Prorrogação da vigência + 12 meses; retirada de custos fixos e/ou variáveis não renováveis	R\$ 14.596.447,32	02/09/2025 a 02/09/2026

6 . CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 135, inc. II e 136, inc. I, da Lei nº 14.133/21, nos arts. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do contrato, no que diz respeito à **repactuação contratual**; no art. 107, da Lei nº 14.133/21, nos arts. 20, §3º, 39 e 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; e no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG nº 05/2017 e subitem 2.5 do contrato, no que diz respeito à **retirada de custos fixos e/ou variáveis não renováveis**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada, conforme a Relação de Notas de Empenho da CGO/PROAD que segue em anexo:

Gestão	Unidade	Nota de Empenho nº	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI
26402	158147	2025NE000345	1000000000	231726	339037	L0000P23K6N L0000P23L5N L0000P23L3N L0000P23L4N
	152805	2025NE000028 2025NE000029 2025NE000030				
	156660	2025NE000026 2025NE000089				
	158147	2025NE000172 2025NE000179 2025NE000495 2025NE000496				
	156655	2025NE000033 2025NE000059				
	158381	2025NE000064				
	152815	2025NE000040				
	158380	2025NE000051				
	152803	2025NE000045				
	158383	2025NE000143 2025NE000144 2025NE000145 2025NE000146				
	152800	2025NE000123				
	152802	2025NE000052				
	156657	2025NE000069				
	152801	2025NE000059				
	152804	2025NE000028 2025NE000029				

	158382	2025NE000077 2025NE000083 2025NE000176				
	156656	2025NE000032 2025NE000033				

7.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8 . CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 . O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 729.822,37 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9 . CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9.1 . Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: documentos da análise técnica da CGFC/PROAD (docs. 171-192 do proc. nº 23041.005797/2023-55), [Relatório nº 2054/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 180\)](#), [Parecer nº 1512/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 181\)](#), [Relatório nº 2056/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 189\)](#) e [Parecer nº 1515/2025 - CGFC/PROAD \(doc. 190\)](#) e anuência do Contratado (docs. [182](#) e [191](#)).

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 . Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 . Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

12.2 . Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal do Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) do Contratado.

12.3 .

Maceió, na data de assinatura deste documento pelo representante legal do Contratante.



Documento assinado digitalmente
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Data: 01/09/2025 14:20:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE DE SOUZA RAMOS
Data: 29/08/2025 17:28:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante

Cristiane de Souza Ramos
Representante da Contratada

Testemunhas:

ELIVANE ROSA BATISTA DE
Nome: OLIVEIRA:01417856408
Assinado de forma digital por ELIVANE ROSA BATISTA DE OLIVEIRA:01417856408
Dados: 2025.09.01 10:08:52 -03'00'

GISELE CRISTINA LOPES ROSINKE
Nome: 93669070168
Assinado digitalmente por GISELE CRISTINA LOPES ROSINKE:93669070168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR CHECK-CONTABIL, OU=Presencial, OU=25273252000130, CN=GISELE CRISTINA LOPES ROSINKE:93669070168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.01 10:28:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0